



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 435

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a alienar um veículo de propriedade do Município marca chevrolet, tipo opala, ano 1980, movido a gasolina Chassi 5N87EK168372.

ARTIGO 2º - O valor da Alienação não poderá ser inferior ao valor dado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura.

ARTIGO 3º - O valor da proposta vencedora deverá dar entrada no Tesouro Municipal, como receita de capital.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 06 de setembro de 1984.

JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

Antonia Gabriel de Souza

P/Secretaria